



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

OBJETO:.....

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de compras e licitações pelo email cpl@cacapava.sp.gov.br Dúvidas (12) 3654 6618

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Caçapava da responsabilidade da comunicação, por meio de Fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Fax.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email

Data ,/...../2020

Assinatura

Nome

RG



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

EM BRANCO



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2020 EDITAL Nº 03/2020

Por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços municipais, faço público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, na Prefeitura deste Município, a licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL** para uso da frota municipal, pelo tipo de menor preço por item, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006, e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

A sessão do Pregão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

A sessão iniciar-se-á às 09:30 horas do dia 05 de março de 2020.

1 – OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço das melhores propostas para Fornecimento de Manutenção em MÁQUINAS da frota municipal conforme discriminado no **ANEXO I - OBJETO**.

1.2. As quantidades de horas indicadas no **Anexo II**, representam a estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1.3. Os MÁQUINAS atendidos por este edital são aqueles indicados no Anexo IX

1.4. A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal. (Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente).

3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. **Aberta sessão**, O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido de sua Carteira de Identidade ou outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação” relativos a este pregão (modelo de credenciamento **ANEXO V**), comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV ou Anexo IV A (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo Anexo IV A).**

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto / contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

3.3.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto /contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, na qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do certame.

3.3.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao certame, modelo de credenciamento **ANEXO V**.

3.3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.3.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

a) Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.3.5. As **Microempresas e empresas de Pequeno Porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei complementar nº 123; de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO V** de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei complementar nº 123/06 e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preço.

4 – DO ORÇAMENTO BÁSICO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1 – Os valores unitários referência, orçados pela P.M.C. para o fornecimento dos serviços são os indicados no Anexo II (estimativa de uso e valores). Nestes valores deverão estar inclusos todos os custos básicos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes e todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas da empresa licitante.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

4.2 - A aquisição será atendida pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2020 e exercício posterior.

5 - SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 5.1.2. Lei Orgânica do Município de Caçapava;
- 5.1.3. Lei Federal nº 10.520/02;
- 5.1.4. Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 5.1.5. Decreto Municipal nº 2.633 de 14/03/2006;
- 5.1.6. Lei complementar nº 123/06 e 147/14;
- 5.1.7. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Seção de Material, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 9:00 e 15:30 horas.

6.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 – ENVELOPES DE PROPOSTA DE DOCUMENTOS

7.1. No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Essa reunião será pública, dirigida por um Pregoeiro da Prefeitura Municipal e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 2633/06, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2. Deverão ser entregues dois envelopes, proposta de preços e documentação para habilitação, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

a). Envelope nº 1 – PROPOSTA:

Prefeitura Municipal de Caçapava

Razão Social da Empresa

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope nº 01 – Proposta de Preço

b). Envelope nº 2 – DOCUMENTOS.

Prefeitura Municipal de Caçapava

Razão Social da Empresa



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope nº 02 – Documentação

7.3. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

7.3.1. A Proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

a) Razão social e CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) Valor unitário por Homem/hora para o(s) item(ns) desejado, expressos em reais (R\$).

c) Identificação dos serviços conforme estipulado no Anexo I, ou declaração que executará os serviços conforme estabelecido no Anexo I.

d) O prazo de realização dos serviços, deverá ser conforme estipulado no Anexo I.

e) Validade da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

f) Condições de pagamento, prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal / fatura, devidamente assinada pela secretaria requisitante.

7.3.2. O valor proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

7.4. ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS

Os documentos exigidos no envelope nº 2 são:

7.4.1 Habilitação Jurídica (dispensável caso já tenha sido apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Identificação dos sócios ou do titular em se tratando de empresa individual.

7.4.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto à Secretaria da Receita Federal e prova de Negativa quanto à Dívida Ativa da União junto à Procuradoria da Fazenda Federal;



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CR / F.G.T.S.);
- f) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta, em original ou cópia autenticada (Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente);

7.4.4. - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante. Somente será(ão) considerado(s) válido(s) atestado(s) com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração; face ao caráter fracionado e eventual do objeto, ficam as quantidades mínimas a serem comprovadas por meio de atestado a pelo **menos 10% do estipulado em horas** para o item no Anexo II do edital.

7.4.5. Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do ANEXO III, que:

- a) Não está impedida de contratar com a Adm. Pública, direta ou indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4.6. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via "Internet".

7.4.7. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação e as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

8-RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- 8.1.** Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.
- 8.2.** No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas, o recebimento dos envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nos itens 3 e 7. Declarada encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 8.4.** Recebidos os envelopes nos termos acima enunciados, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta e fará uma análise sumária quanto a adequação da proposta aos termos do edital. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA", não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.5.** Os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.
- 8.6.** A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.
- 8.7.** Serão, desde logo, desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
 - c) que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
 - d) com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis.
- 8.8.** Feita à análise sumária nos termos do item 8.6. e 8.7., o pregoeiro informará aos demais licitantes as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que irão participar no certame e irão fazer uso dos benefícios previstos pela lei complementar 123/06, e selecionará para a etapa de lances verbais o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 8.9.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, qualquer que sejam os preços ofertados até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço.

9 – ETAPA DE LANCES

- 9.1** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados nos termos dos itens 9.1. e 9.2., que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentual e decrescente.
- 9.1.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor (os lances mínimos serão de - 1 % do valor da proposta anterior).
- 9.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.3.** O pregoeiro poderá determinar o horário de fim da etapa de lances, quando a variação de valores ofertados não for significativa.
- 9.4.** Serão desclassificadas as propostas que após o término da etapa de lances, estejam situadas em patamar superior ao valor de referência, estipulado no edital



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

9.5. Declarada encerrada a etapa de lances verbais, mediante lances ou não, e, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 1 quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, desde de que esta também não se enquadre nessas categorias proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

9.5.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela em que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos anteriormente previsto o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9.11. O pregoeiro durante fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.12. Toda e qualquer impugnação de interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

‘ 10 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

10.1. Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias,



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

assegurando a este, se já cadastrado junto à Administração, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

10.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 7 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou ainda sem autenticação.

10.4. Os presentes também rubricarão os documentos apresentados.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8666/93 sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - CLASSIFICAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor.

11.1.1. Conhecida proposta vencedora, o PREGOEIRO convidará as demais propostas classificadas na ordem de classificação a aceitarem o preço e as condições da proponente vencedora.

11.1.2. Em seguida deverão ser abertos os documentos de habilitação das proponentes que aceitam, decidindo sobre suas habilitações, estas serão incluídas na ata de registro de preços observada a ordem de classificação.

11.2. Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.1. Nesta etapa o pregoeiro poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

11.3. O julgamento e aprovação das propostas serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo ao Prefeito Municipal a Homologação de todo o processado.

11.3.1 Os proponentes considerados habilitados serão incluídos na respectiva ata de preços.

11.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

12 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Material, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte da(s) proponente(s) implicará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços..

12.8. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, após parecer jurídico, por intermédio do respectivo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

12.9. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de Caçapava, das 9:00 às 15:30 horas, junto ao Setor de Protocolo, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

12.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, sito na rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

12.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.13. A participação do representante em qualquer dos procedimentos efetuados pelo pregoeiro, em sessão pública, configura o conhecimento e aceite de intimação prévia para interposição de recurso.

13 –REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

13.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

13.3 Colhidas assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ATA e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte fina do subitem 13.2.

13.4 O Registro de Preços terá validade de 12 meses

14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002.

14.1.1 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15 – CONTRATAÇÕES

15.1. Os fornecedores incluídos na Ata de registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

15.2. Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de nota de empenho.

15.2.1 No ato da convocação além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificações de eventuais sanções aplicadas a proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

15.2.2 Não sendo possível a consulta via internet, as apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da nota de empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

15.2.3 A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

16.1 O objeto deste Registro de Preços deverá ser realizado por sua conta e risco, nas condições ofertadas e conforme ANEXO I, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Caçapava.

16.2 A constatação de qualquer alteração de qualidade observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a refazer o serviço, sem qualquer ônus para a administração.

16.3 A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

17 - PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta), dias corridos após o recebimento dos produtos e respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

17.1.1. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da Prefeitura Municipal de Caçapava.

17.2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS ou outro, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18 - DO RECEBIMENTO

18.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado com a especificação da licitação e, definitivo, após a verificação da especificação contida na Autorização de Fornecimento e proposta da Contratada e conseqüente aceitação.

18.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

18.3. O recebimento provisório será feito mediante a realização do serviço, conforme constar da Autorização de Fornecimento.

18.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da data da entrega, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura Municipal de Caçapava.

18.5. Não será aceito produto / serviço com preço divergente do constante no Registro de Preços.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis estabelecidas no item 20.5. deste Edital.

19.2. O atraso na entrega do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

19.3. Pela entrega do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

19.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

19.4. As multas a que aludem os itens 19.2. e 19.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 19.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

19.5.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

19.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

19.5.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

19.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 12º, conforme aplicável, do Decreto Municipal nº 11.755/05 e subsidiariamente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Especificação Detalhada do Objeto.

ANEXO II – Estimativa de valores máximos;



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

- ANEXO III** Termo de Declaração.
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Habilitação.
- ANEXO IV A** – Modelo de Declaração de Habilitação para microempresas ou EPP..
- ANEXO V** – Modelo de Credenciamento.
- ANEXO VI** – Minuta de declaração de enquadramento;
- ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de preços.
- ANEXO VIII** – Termo de Ciência.
- ANEXO IX** – Relação das máquinas.
- ANEXO X – LC-03** – Declaração de documentos a disposição do TCE-SP

21 - DA PUBLICIDADE

21.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornais de circulação: regional e local.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A apresentação da proposta implicará na aceitação por parte do preponente das condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.3. Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da ata de registro de preços, independente de transcrição..

22.4. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

22.5. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

22.6. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

22.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

22.9. Não será permitida a realização do serviço licitado sem que o órgão competente do Município de Caçapava emita, previamente, a respectiva NOTA DE EMPENHO.

22.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

22.11. O(s) envelope(s) Documentos de Habilitação daquela(s) proponentes não convocadas para assinarem a ata de registro de preços deverão ser retiradas na seção de material desta prefeitura depois de formalizada a referida ata.

22.12. Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava.

22.14. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital que é publicado conforme item 21 e afixado no quadro de avisos da Seção de Material.

Caçapava, 05 de fevereiro de 2020.

Ricardo José Veloso
Secretário de Administração



Município de Caçapava

ANEXO I

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de **CONTRATADA** especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, compreendendo serviços mecânicos, retífica, eletroeletrônicos, lanternagem, funilaria e pintura, estofaria vidraçaria, ar-condicionado, socorro mecânico, serviço de reboque, para a frota de **máquinas pesadas e tratores agrícolas do Município de Caçapava**.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir as máquinas tratores agrícolas pertencentes à frota municipal das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas das Secretarias.

2.2 A contratação de **CONTRATADAS** especializadas nesses serviços de manutenção preventiva e corretiva impactará diretamente na redução dos custos dos serviços, fato que contempla um dos princípios da Administração Pública.

2.3 Considerando ainda, que a Município zela pela segurança dos usuários, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessária a contratação de **CONTRATADA** especializada na prestação dos serviços.

3- DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

3.1 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;

3.2 Executar os serviços contratados de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados pela Associação Brasileira de normas Técnicas (ABNT);

3.3 Empregar mão de obra especializada, trabalhadores e materiais em qualidade e quantidades suficientes para entrega dos serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

3.4 Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal.

3.5 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE** sobre os serviços executados;

3.6 A **CONTRATADA** deverá empregar os materiais que se fizerem necessários à execução dos serviços, tais como: tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, material de limpeza e de conservação em geral;

3.7 A devolução da máquina consertada deverá obedecer aos prazos estipulados no item 5;

3.8 Aceitar o livre acesso de funcionários autorizados e credenciados previamente pela **CONTRATANTE**, para inspecionar a execução dos serviços nas respectivas máquinas e tratores agrícolas;

3.9 Corrigir quaisquer serviços recusadas pela **CONTRATANTE**, sem ônus adicionais, desde que dentro da garantia e mesmo prazo constante do item orçamento do apresentado inicialmente;

3.10 Efetuar os serviços de reboque quando solicitado, desde que nas condições **previstas no item 7.28**, até a oficina da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

3.11 A **máquina pesada e trator agrícola** entregue para execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, ficará sob a total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo garantir à **CONTRATANTE** o ressarcimento das despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido com a mesma, independentemente do motivo que lhe der origem. Portanto, a **CONTRATADA**, ao receber a **máquina pesada e trator agrícola**, deverá certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte ferramental e componentes, registrando em documento apropriado, assinado pelos representantes da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**;

3.12 Todas as peças e acessórios (fornecidas pela **CONTRATANTE**), que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados deverão ser apresentados a Divisão de Transportes do Município de Caçapava.

3.13 Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, **sem ônus para a CONTRATANTE, conforme condições e prazos dos itens 7.28 e 7.38 estabelecidos no presente** instrumento.

3.14 Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município de Caçapava todos os assuntos relacionados à execução do contrato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para o Município.

3.15 **A CONTRATADA deverá fornecer à época da assinatura do contrato todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, e a tabela de tempo de serviço e reparos (hora homem/trabalhada), código e rotinas de operação recomendados, distribuídas pelo fabricante/montadora das máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, por meio físico e/ou sistema informatizado (CD/Rom).**

3.16 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pelo Município.

3.17 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Divisão de Transportes, decorrentes de culpa da **CONTRATADA**, inclusive, por emprego de mão de obra, impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, nos serviços recebidos pela **CONTRATANTE**, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

3.18 Assegurar/permitir a Divisão de Transportes o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da **CONTRATADA**, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Divisão de Transportes eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

3.19 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao Município de Caçapava ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

3.20 Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

3.21 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Divisão de Transportes, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

3.22 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**

3.23 Manter as máquinas e tratores agrícolas em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança.

3.24 Iniciar, após a autorização da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

3.25 A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.26 Atender com prioridade as solicitações da **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços.

3.27 Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico a Divisão de Transportes, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pela Divisão de Transportes, contendo a relação dos serviços executados em cada máquina e tratores agrícola, peças substituídas, indicando a quantidade, e outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato.

3.28 Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes etc, que por ventura ocorrerem no período em que as máquinas e tratores agrícolas estiverem a cargo da **CONTRATADA**.

3.29 Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

3.30 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

3.31 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

3.31.1 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

3.31.2 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

3.32 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

a) é proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Caçapava para a realização dos serviços, objeto da licitação;

b) é proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do Município de Caçapava;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 Fornecer as peças para realização dos serviços, caso seja necessária a substituição das peças danificadas;

4.2 Indicar servidores responsáveis pelo CONTRATO, para acompanhar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem, fiscalizar a execução dos serviços e atestar a quantidade de horas, obedecendo ao tempo padrão para a execução, constante na Tabela Tempária – Tempário Automotivo On-line vigente – ou na Tabela do Fabricante da Máquina ou Trator.

5- DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

5.1 Após a assinatura do contrato os serviços a serem prestados deverão ser iniciados imediatamente.

5.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto contratado;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

6- DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1 A **CONTRATADA** deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) Serviços realizados no motor, transmissão, sistema hidráulico e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 720 horas trabalhadas.
- b) Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.
- c) Demais serviços: garantia mínima de 360 horas.

No ato da devolução da máquina ou trator agrícola, a **CONTRATADA** deverá:

6.2 Fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio.

6.3 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.

7- DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

7.1 PARA TODOS OS EFEITOS, OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÃO ENGLOBALAR A SUBSTITUIÇÃO, CONserto, COLOCAÇÃO OU qualquer outro da mesma natureza, de peças porventura necessárias para a efetivação do reparo, devendo as mesmas ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**;

7.2 Consideram-se inclusos nos serviços, todos os produtos para limpeza de peças, partes e conjuntos mecânicos, como solventes, detergentes e estopas e os materiais para corte e solda como oxigênio, acetileno, eletrodos e outros necessários à execução dos serviços.

7.3 Atendendo aos preceitos do artigo 72 da Lei 8.666/93, dada às peculiaridades do mercado e, com o intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é permitido à empresa CONTRATADA subcontratar, sob sua conta e risco, a execução de partes — subcontratação parcial — do objeto desta licitação, conforme abaixo especificados, respondendo com exclusividade pela fiel execução da integridade do Contrato, sujeitando à Subcontratada, a mesma condição de qualificação técnica exigidas para a CONTRATADA neste Termo de Referência, fica ainda estipulada à exigência que estas empresas passarão por vistoria, para averiguação quanto ao



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

porte, idoneidade capacidade para realização dos serviços. **É vedada a SUBCONTRATAÇÃO total do Objeto contratado.**

7.3.1 Poderão ser SUBCONTRATADOS somente os serviços de pintura, usinagem, capotaria e funilaria, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de materiais inadequados.

A Contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos equipamentos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente do contrato.

7.3.2 A SUBCONTRATADA deverá cumprir as mesmas condições de habilitação da contratada.

7.3.3 A **SUBCONTRATAÇÃO** dos serviços dependerá de autorização expressa da autoridade competente do Município de Caçapava.

7.3.4 Em qualquer hipótese de **subcontratação** permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.3.5. **A CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE a empresa a ser **SUBCONTRATADA**, observando os prazos previstos no item 5, para realização dos serviços.

7.5 O objeto deverá ser dividido em 09 (nove) Lotes:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	UN	Prestação de serviços de manutenção homem/hora MÁQUINAS CATERPILLAR	600 HORAS
2	UN	Prestação de serviços de manutenção homem/hora MÁQUINAS CASE	600 HORAS
3	UN	Prestação de serviços de manutenção homem/hora MÁQUINAS DYNAPAC	200 HORAS
4	UN	Prestação de serviços de manutenção homem/hora MÁQUINAS HYUNDAI	200 HORAS



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

5	UN	Prestação de serviços de manutenção homem/hora TRATOR NEW HOLLAND	150 HORAS
6	UN	Prestação de serviços de manutenção homem/hora JOHN DEERE	150 HORAS
7	UN	Prestação de serviços de manutenção homem/hora IMPLEMENTOS TATU	100 HORAS

7.6 Entende-se por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** o serviço executado nas máquinas e tratores agrícolas constantes do Plano de Manutenção Preventiva, elaborado pela Divisão de Transportes;

7.7 Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e regulagens mecânicas e eletrônicas, reparos necessários, substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

7.8 Caberá a Divisão de Transportes e/ou servidor indicado pela **CONTRATANTE** à autorização da execução dos serviços, após os seguintes procedimentos:

7.9 Verificação de que o número de horas necessárias para execução dos serviços está compatível com o tempo estabelecido nas tabelas dos fabricantes, conforme a modalidade do serviço, considerando o Catálogo de Operação dos Serviços para cada fabricante/modelo, a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

7.10 Verificação se o prazo de entrega das máquinas e tratores agrícolas consertado está de conformidade com os prazos estabelecidos;

7.11 Caberá a **CONTRATADA** apresentar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir do chamado da Divisão de Transportes, orçamentos, com discriminação de **peças (fornecidas pelas CONTRATANTE), garantia e quantidades de horas necessárias para a execução dos serviços**; além do **prazo de entrega das máquinas e tratores agrícolas**, contado a partir da data da autorização de execução dos serviços.

7.12 Não serão aceitos orçamentos com o tempo de execução dos serviços acima do tempo estabelecido pelo fabricante.

7.13 As máquinas e tratores agrícolas submetidos à manutenção corretiva ou preventiva deverão ser vistoriados pela Divisão de Transportes, que deverá assinar relatório emitido pela **CONTRATADA** onde constará a discriminação dos serviços executados e/ou peças substituídas.

7.14 A **CONTRATANTE**, através do Fiscal do Contrato, servidor lotado na Divisão de Transportes solicitará à **CONTRATADA** revisão e/ou correção dos serviços, caso os mesmos não tenham sido executados satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

7.15 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, nas máquinas e tratores agrícolas relacionados no ANEXO II, pertencentes à frota operacional do Município de Caçapava, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados.

7.16 Por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** entende-se: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de tempo de utilização, previstos no manual de manutenção das máquinas e tratores agrícolas, compreendidos



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, etc.

7.17 Por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** entende-se: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

7.18 Como **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL** devem ser englobados os seguintes serviços:

7.19 Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores movidos a diesel, e demais serviços correlatos;

7.20 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, transmissão, reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), diferencial (ais), direção, engrenagens diversas, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos da máquina e tratores agrícolas, inclusive, substituição de peças e acessórios (fornecidos pela **CONTRATANTE**) avariados ou com defeito, e demais serviços correlatos..

7.21 Como **SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS** devem ser englobados os seguintes serviços:

7.22 Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, se necessário com substituição de peças (fornecidas pela **CONTRATANTE**).

7.23 Como **SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA** devem ser englobados os seguintes serviços:

7.24 Conserto, com colocação de forramentos necessárias à manutenção e/ou reforma das máquinas e tratores.

7.25 Como **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA** devem ser englobados os seguintes serviços:

7.26 Conserto e reparação de avarias na carroceria das máquinas e tratores, se necessário com substituição de peças (fornecidas pela **CONTRATANTE**).

7.27 Como **SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO** devem ser englobados os seguintes serviços:

7.28 Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de máquinas e tratores agrícolas em estado de pane elétrica/mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Município de Caçapava, sem ônus adicionais para o Município.

7.29 A **manutenção preventiva e corretiva** será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado da Divisão de Transportes, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, **efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças (fornecidas pela CONTRATANTE) desgastadas pelo uso.**

7.30 Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação das máquinas e tratores agrícola e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Divisão de Transportes.

7.31 O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela(s) **CONTRATADA(s)** vencedora(s) da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

7.32 Os serviços executados, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e/ou 720 horas.

7.33 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos.

7.34 A(s) **CONTRATADA(s)** vencedora(s) deverá(ão) atender prontamente a todos os chamados que venha(m) receber da Divisão de Transportes no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

7.35 A cada serviço, a Divisão de Transportes solicitará à **CONTRATADA** as peças a serem utilizadas, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

7.36 O percentual do desconto ofertado pela **CONTRATADA** por ocasião de sua proposta homologada na licitação deverá ser aplicado em todas as situações previstas nos serviços a serem executados.

7.37 Os números de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da máquina ou trator agrícola, devendo a **CONTRATADA** se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

7.38 Após a autorização para a remoção da máquina ou trator agrícola emitida pela Divisão de Transportes, transmitida à **CONTRATADA** formalmente, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax etc), a **CONTRATADA** deverá remover a máquina no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para a realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no intervalo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção da máquina ou trator agrícola.

7.39 Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização da Divisão de Transportes, sem a qual não deverá ser executado.

7.40 A Divisão de Transportes poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

8- DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio.:

8.2 Serviços de retífica de motores: 15 (quinze) dias úteis.

8.3 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: o prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a **CONTRATANTE**, levando-se em consideração o grau de avaria nas máquinas e tratores agrícolas.

8.4 Serviços de revisões em máquinas e tratores agrícolas: 02 (dois) dias úteis.

8.5 Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico: prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da solicitação;

8.6 Demais serviços: 04 (quatro) dias úteis.

8.7 Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue a Divisão de Transportes antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

8.8 Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

8.9 O prazo para início da prestação do serviço será de imediato pós a aprovação da Divisão de Transportes.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

ANEXO II

ESTIMATIVAS DE VALORES

LOTE	SERVIÇO	MÉDIA
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HOMEM/HORA – MAQUINAS CATERPILLAR	R\$ 276,67
2	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HOMEM/HORA – MÁQUINAS CASE	R\$ 263,33
3	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HOMEM/HORA – MÁQUINAS DYNAPAC	R\$ 256,67
4	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HOMEM/HORA -MÁQUINA HYUNDAI	R\$ 253,33
5	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HOMEM/HORA -TRATOR NEW HOLLAND	R\$ 180,00
6	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HOMEM/HORA -TRATOR JOHN DEERE	R\$ 180,00
7	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HOMEM/HORA -IMPLEMENTOS TATU	R\$ 93,33



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal)



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

ANEXO IV A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA
E HABILITAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), RG nº _____,
representante credenciado (ou legal) da _____(razão social
da pessoa jurídica) qualificada como microempresa (ou EPP), CNPJ nº
_____, nos termos do artigo 4º, VII da lei 10.520/2002
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as
exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório
do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal
de Caçapava, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade
fiscal que serão provados no momento da contratação, nos termos do
autorizado pelos artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de
dezembro de 2006 inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste
certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal)



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

ANEXO V

PREGÃO Nº XX / 2020.

MODELO - CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____ para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) _____ e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:
em caso de firma individual, o registro comercial;
nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS
COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
NOS TERMOS DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA
E HABILITAÇÃO)

A, _____(nome da licitante), qualificada como
Microempresa (ou E.P.P) por seu representante legal (doc anexo), inscrita no
CNPJ sob nº _____, com sede à
_____, declara para os devidos fins de direito
que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal (o envelope
deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser
postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta) para o
momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de
desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei
complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

ANEXO VII
Pregão 03/2020
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº XX /2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO –FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL .

I – Preâmbulo

Aosdias do mês dede 20...., na Prefeitura Municipal de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº....., para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro datada deHomologada por ato da autoridade competente as fls.....do processo.....Publicado no diário oficial de, o órgão gerenciador resolve registrar preços para aquisição do objeto oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no Anexo I e cuja classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas.

Cláusula I – Objeto

O objeto da presente Ata é aquele previsto no anexo I.

Cláusula II – Validade do Registro de Preços

- 1- A presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua Publicação,.
- 2- O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, consulta a banco de dados, licitações ou cotações.
- 3- Durante o prazo de validade inexistirá obrigatoriedade por parte da prefeitura de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio.
- 4- Fica também garantido a Prefeitura o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora o contraditório e ampla defesa.

Cláusula III – Preço

- 5- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na Ata do pregão presencial nº.....
- 6- Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados no mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los a esta realidade.

Cláusula IV – Prazo.

- 7- Por ocasião do fornecimento, a unidade requisitante estabelecerá o prazo de realização do serviço, não podendo todavia ultrapassar o previsto em edital.
- 8- Todas despesas pertinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da detentora da Ata.

Cláusula V – Condições de Fornecimento e Recebimento.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

- 9- O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela detentora.
- 10- É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da Ata, inclusive para aqueles cuja entrega esteja prevista para data posterior a da sua validade.
- 11- O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição imediata ao recebimento da notificação, independente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 12- A autorização do fornecimento por parte da Prefeitura poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex. Devendo nela constar a indicação do produto, quantidade, valor unitário, local e prazo de entrega, data e carimbo do responsável.
- 13- Os Serviços deverão ser realizados acompanhados de nota fiscal/ fatura.
- 14- Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar a data e hora que o tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.
- 15- A cópia do pedido referido no nº 10 deverá ser devolvida a unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e liquidação de despesa.
- 16- A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do objeto, o proponente se compromete a adequá-lo as condições previstas sem qualquer ônus a prefeitura.
- 17- Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada sempre a ordem de classificação.

Cláusula VI – Pagamento.

- 18- Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta), dias corridos após o recebimento dos produtos e respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.
- 19- Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da Prefeitura Municipal de Caçapava.

Cláusula VII – Reajustamento de Preços.

- 20- É vedado o reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do Registro.
- 21- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula VIII – Revisão de Preços.

- 22- Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico econômico-financeiro inicial do contrato.

Cláusula IX – Alteração de Quantidades.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

23- A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art.65 da lei nº 8666/93, mediante o correspondente termo de aditamento à ATA.

24- As signatárias da Ata ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% do valor pactuado para o item.

Cláusula X – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

25- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002.

26- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27- A comunicação de cancelamento deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

28- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será por meio de Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

Cláusula XI – Autorização para requisição e emissão de Nota de Empenho.

29- As autorizações para as Aquisições decorrentes desta ata serão de responsabilidade do Prefeito Municipal.

30- A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento parcial serão de responsabilidade do Prefeito Municipal ou a quem este delegar.

Cláusula XII – Penalidades.

31- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

32- O atraso na realização do serviço licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

33- Pela realização do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

34- Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

35- As multas a que aludem os itens 32. e 34 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

36- Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 37. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

36.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

36.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

36.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

36.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

36.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

37- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

38- As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

39- O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula XIII – Documentos integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

40- Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de Pregão nº 03/2020 constantes no Processo /2020, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).

41- A execução do contrato será disciplinado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações

Cláusula XIV – Disposições Gerais

42- Integram esta ATA o Edital do Pregão Presencial nº 03/2020 e as Propostas das empresas classificadas, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a outra que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

43- Os casos omissos nesta ata serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação e princípios gerais de direito.

Cláusula XV – Foro

44- Para todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas administrativamente o foro será o da Comarca de Caçapava, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

.....
Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal

.....
.....
.....
.....
Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

ANEXO IX

RELAÇÃO DE MÁQUINAS DA FROTA

M24	CASE RETROESCAVADEIRA 580L 4X4	2006	DIE
M25	CASE RETROESCAVADEIRA 580L 4X4	2006	DIE
M26	CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120H	2006	DIE
M27	ALMEIDA MINI ACABADORA DE ASFALTO	2006	DIE
M28	CASE PÁ CARREGADEIRA W20E	2006	DIE
M29	CASE PÁ CARREGADEIRA W20E	2006	DIE
M30	DYNAPAC CHAPA VIBRATÓRIA (ASFALTO) LC71	2005	GAS
M31	DYNAPAC ROLO MANUAL VIBRATÓRIA LS80	2005	GAS
M33	CATERPILLAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 320D	2008	DIE
M35	CATERPILLAR TRATOR ESTEIRA D6K	2009	DIE
M36	CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120H	2009	DIE
M37	CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120H	2009	DIE
M39	DYNAPAC ROLO COMPACTADOR DE CHAPA CL900 BAUKO	2009	DIE
M40	HYUNDAI RETROESCAVADEIRA H940C 4X4	2015	DIE
M41	HYUNDAI RETROESCAVADEIRA H940C 4X4	2015	DIE
M43	TRATOR JOHN DEERE 5075E	2014	DIE
M45	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	2018	DIE
M46	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	2018	DIE
	ARADO TATU MASCHESAN 3 DISCOS ANO 2000 SÉRIE 291/1614		
	ROÇADEIRA TATU RO2 1700		



Município de Caçapava

Folha nº:
Data 05/02/20
Proc. nº 0917/2020
Ass.

ANEXO X

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)